

MOBILIZADORES POR MEMÓRIAS E OS MUSEUS DE MEMÓRIA NO CONE SUL¹

Giovane Rodrigues Jardim²

RESUMO

A demanda no Brasil por um museu de memória para o reconhecimento e a visibilidade das graves violações aos direitos humanos ocorridas na ditadura civil-militar não é uma demanda recente, perpassa as recomendações da Comissão Nacional da Verdade, e retornou a cena pública após a última eleição presidencial e os acontecimentos que culminaram na tentativa de golpe de Estado em 8 de janeiro de 2023. O presente trabalho propõe um delineamento sobre o trabalho da memória nas cinco instituições museológicas que se denominam museus de memória nos países do Cone Sul, a saber: *Museo de la Memoria* (MMR), em Rosario/Argentina; *Museo de las Memorias: Dictadura y Derechos Humanos* (MMDDH) em Assunção/Paraguai; *Centro Cultural Museo de la Memoria* (MUME) em Montevidéu/Uruguai; *Museo de la Memoria y Derechos Humanos* (MMDH) em Santiago/Chile; *Museo Sitio de Memoria ESMA* (MSM-ex. ESMA) em Buenos Aires/Argentina. A partir das similitudes destas instituições analisadas, do diálogo com suas equipes e direções, propomos pensar em perspectivas e desafios desta institucionalidade para a transposição de memórias coletivas a memórias públicas em sociedades democráticas cuja dor e o sofrimento não é somente um passado recente, como também, uma continuidade no que se refere a despolitização e violência na política. Importa, assim, melhor compreender o que está em questão na demanda de mobilizadores por memórias da criação de museus de memória. O presente trabalho foi realizado com apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), e com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001”.

Palavras-Chave: Memória; Política Pública de Memória; Sítios de Memória e Consciência.

INTRODUÇÃO

Esteve presente no cenário público brasileiro propostas de criação de museus e/ou memoriais como forma de enfrentamento ao negacionismo e em defesa do Estado democrático de direito, seja em relação a pandemia de Covid-19, seja em relação a tentativa de golpe de oito de janeiro de dois mil e vinte e três. Assim, surgiram propostas de memorial da democracia, memorial às vítimas a Covid-19, museu de memória, dentre outros, como propostas de diferentes ministérios do Governo Federal. Não obstante, em diferentes estados do país também há demandas e reivindicações por instituições museológicas como forma de reparação simbólica. O quanto estas propostas nacionais estão em diálogo com a sociedade brasileira, ou ainda, como os “mobilizadores por memória”³, é uma questão importante no que se refere a

¹ O presente trabalho foi realizado com apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), e com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001”.

² Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural da Universidade Federal de Pelotas (UFPel); mestre em Ética e Filosofia Política pela UFPel. Docente do IFRS, campus Erechim. E-mail: giovane.jardim@erechim.ifrs.edu.br.

³ Expressão nossa em sugestão como alternativa ao emprego de “empreendedores de memória” (JELIN, 2017).

pensar nas premissas a partir das quais estas demandas são pensadas e propostas. Não nos deteremos a esta tarefa, que embora seja importante, não possuímos elementos suficientes para nesse momento empreender tal análise qualitativa.

Importa, portanto, apresentar um delineamento da experiência no Cone Sul de uma destas terminologias debatidas em âmbito público e, no Brasil, demandada ao menos desde a Comissão Nacional da Verdade e expressa em seu Relatório Final (2014), ou seja, sobre os museus de memória. No Brasil não há uma instituição museológica que assim se denomina, de forma que nos deteremos nas cinco instituições que se denominam museus de/da memória na região do Cone Sul, a saber: *Museo de la Memoria* (MMR), em Rosario/Argentina; *Museo de las Memorias: Dictadura y Derechos Humanos* (MMDDH) em Assunção/Paraguai; *Centro Cultural Museo de la Memoria* (MUME) em Montevidéu/Uruguai; *Museo de la Memoria y Derechos Humanos* (MMDH) em Santiago/Chile; *Museo Sitio de Memoria ESMA* (MSM-ex. ESMA) em Buenos Aires/Argentina.

A partir das similitudes destas instituições analisadas, do diálogo com suas equipes e direções, propomos pensar em perspectivas e desafios desta institucionalidade para a transposição de memórias coletivas a memórias públicas em sociedades democráticas cuja dor e o sofrimento não é somente um passado recente, como também, uma continuidade no que se refere a despolitização e violência na política. Procuramos, assim, melhor compreender o que está em questão na demanda de mobilizadores por memórias da criação de museus de memória na região do Cone Sul para que assim possamos também pensar nas possibilidades e nos limites para a criação destas instituições no Brasil e se respondem ou não ao que os mobilizadores por memória esperam como forma de institucionalização de memória coletivas no âmbito público.

MUSEUS COMO POLÍTICAS PÚBLICAS DE MEMÓRIA⁴

Antes de apresentar às cinco instituições museológicas que nos países do Cone Sul se intitulam museus de/da memória e que são políticas [públicas] de memória, importa-nos situar o que estas ações e, dessa forma, apresentar essa tipologia museológica que pode envolver uma ou mais das dimensões tradicionalmente atribuídas a elas. Nesse sentido, a hipótese a qual perseguimos consiste em considerar os museus de/da memória não apenas como uma política de memória simbólica, mas também reparatória e em alguns casos, de justiça. Embora não

⁴ Parte da discussão sobre os museus de memória como política pública foi publicada em Jardim (2023).

analisemos especificamente a relação das políticas de memória e os diferentes processos de transição, o que poderia melhor caracterizar cada escolha expográfica e epistemológica e as particularidades destas instituições museológicas, é possível apontar que há uma relação muito próxima no que se refere ao momento em que são demandados e implementados no contexto transicional e de consolidação democrática em cada um dos países em que foram criados. Assim, assumimos a premissa de Gallo (2022, p. 33), que, ao analisar as principais políticas de memória nos países do Sul da Europa e no Cone Sul, conclui que “[...] *las formas en que se han trabajado las demandas de memoria, verdad y justicia en cada país están directamente influenciadas por el tipo de transición política que se ha producido*”.

Mas o que são políticas de memória? Essa questão que pode parecer óbvia, mas não o é, e situa a problemática que envolve os dois termos polissêmicos – política e memória – e que, relacionados, podem referir-se a um aspecto mais geral, no sentido de ação humana no mundo, ou mais específico, enquanto a delimitação de um fenômeno em particular. E é nessa concepção mais restritiva que importa situar a política de memória como uma ação pública e, nesse caso, do Estado. Então, isso implica refletir sobre o empreendimento de uma memória coletiva, ou não, em processo de oficialidade pelo Estado, nos termos de políticas de memória em que se pretende a promoção de uma memória pública que estará em conflito, ou não, com a História. Para uma definição conceitual sobre o que são políticas [públicas] de memória no contexto latino-americano, optamos por situar as contribuições de Bauer (2018) e de Sólis Delgadillo (2015) e em aproximação e/ou distanciamento com as suas elaborações, delineiar às cinco instituições museológicas que no Cone Sul se denominam museus de/da memória.

Uma política [pública] de memória pode ser definida, segundo Bauer (2018, p.528) como “*la acción deliberada por parte de los gobiernos u otros actores políticos con el objeto de crear la memoria colectiva, es decir, preservar, transmitir y poner en valor el recuerdo de determinados aspectos del pasado considerados especialmente significativos o importantes*” (BAUER, 2018, p. 528). Importa destacar, diante de outras formulações e definições, que o emprego por Bauer do termo “política pública de memória” parece possibilitar evitar o conflito de política como aquilo que advém apenas do Estado e de seus poderes. Políticas de memória são assim entendidas como políticas públicas do Estado e de como o governo lida com o seu passado, situando-se no contexto de justiça de transição e de sua dimensão de reorganização das instituições do Estado para a defesa dos direitos humanos e de práticas democráticas. E, nesse sentido, uma política [pública] de memória é um recorte do passado, uma interpretação

baseada no presente; e, dessa forma, políticas [públicas] de memória não são necessariamente emancipatórias ou libertárias, podendo ser de dominação e repressão, tais como as ações implementadas em um Estado autoritário. Então, “*la simple existencia de políticas públicas de memoria en determinada sociedad no quiere decir nada sobre la calidad de estas iniciativas*” (BAUER, 2018, p. 530).

Assim, ao tratarmos os museus de memória como política de memória, estamos nos referindo a ações dos Estados na região do Cone Sul em resposta a demandas das vítimas, de seus familiares e da sociedade em geral, em tempos democráticos em relação ao passado recente de autoritarismo e de violações aos direitos humanos. E, ainda, como meio de dar visibilidade ao que é preciso reparar, bem como a sua irreparabilidade. Em contraponto a regimes de exceção e de discursos de minimização e/ou de sua justificação, no percurso de transição democrática, as políticas de memória, como destaca Solís Delgadillo (2015), são como os governos lidam com os problemas relacionados à memória política quanto os mecanismos de oficialização de memórias, produto das lutas pelo passado. Nesse sentido, apresenta a política como a única forma de encontro entre a História e a memória, enquanto atividade pública, e, assim, as políticas são respostas políticas possíveis (SOLÍS DELGADILLO, 2015).

Destacando a existência de diversas definições de políticas de memória, Solís Delgadillo (2015, p. 42) afirma que todas as concepções possuem em comum dois elementos, a saber: “*a) la propensión que tienen éstas para interpretar el pasado y; b) la necesidad de reparar a las víctimas de los regímenes autoritarios*”. Esses dois elementos possibilitam situar os museus de/da memória no âmbito das políticas de memória: em primeiro lugar, como interpretação do passado com base no presente, ou seja, no restabelecimento do Estado democrático de direito; e, em segundo lugar, como reconhecimento de que há danos a serem reparados pela existência de regimes autoritários. Mas, como salienta Vinyes (2020, p. 15), “uma política pública para a memória democrática parte de uma afirmação empírica impactante: o dano causado pela ditadura é irreparável. Nada, absolutamente nada, pode reparar o dano causado [...], porque o que ocorreu deixa marcas para sempre em qualquer esfera social”. Então, é preciso entender as políticas públicas de memória não como a reparação do que é irreparável, mas como o estabelecimento de condições para que os efeitos do passado cessem no presente tanto para os indivíduos, como para a sociedade.

Solís Delgadillo (2015) situa os museus como a mais recente forma de políticas de memória simbólica, mas afirma serem poucos esses espaços e que os museus de memória constituem um tema complexo. Entretanto, ele parece se situar em uma concepção mais tradicional de museu, a qual evitaremos, dada a concepção contemporânea mais alargada sobre o que é um museu. É necessário destacar ainda que, embora interesse considerar os museus de/da memória como políticas públicas, existem e são possíveis outros museus, com nomenclaturas diversas, porém com finalidades similares e como políticas de memória. Mas é quando Solís Delgadillo (2015) estabelece um comparativo entre os museus do Chile e da Argentina que o autor possibilita uma digressão: em primeiro lugar, por trazer para a discussão apenas às duas instituições nacionais; em segundo lugar, ao dizer que alguns sítios que se denominam museus possuem características diversas de um museu como instituição; e, em terceiro lugar, ao afirmar que um deles é mais que um museu, é um lugar ou espaço de memória.

Os museus de memória, como um conceito em aberto, enquanto políticas de memória no Cone Sul, reúnem diferentes características das políticas já descritas e implementadas anteriormente e, em alguns casos, transitam de forma híbrida entre elas. Solís Delgadillo (2015) apresenta que políticas públicas vinculadas à necessidade de reparar o que é irreparável do passado político em regimes autoritários podem ser divididas em três classes: a) simbólicas; b) de reparação; c) de justiça. Embora o autor situe os museus no âmbito das políticas de memória simbólica, como também os monumentos, as praças, o nome de ruas e outros que são destinados a ressarcir a memória das vítimas, de seus familiares e da sociedade em geral, os museus de/da memória podem também serem entendidos como política de reparação, não como transferência econômica direta e/ou prestação de serviço, mas enquanto espaço de pesquisa e de investigação que se destina a reparação histórica, guarda, conservação e exposição de documentos, promoção e divulgação de dados individuais e coletivos. E também, em alguns casos, são políticas de justiça, pois oportunizam serviços de orientação jurídica, auxílio na investigação de pessoas desaparecidas e, mesmo, encaminhamento de demandas ao Judiciário.

As instituições que se denominam museus de/da memória no Cone Sul foram criadas com inspiração em outros empreendimentos museológicos como os museus para a paz e para a memória das vítimas de crimes políticos criados pelo mundo. Entretanto, acabam se diferenciando dadas as condições diversas dos regimes autoritários a quais intentam dar visibilidade, bem como as continuidades e permanências das origens que tornaram possível tais acontecimentos. Nesse sentido, representam uma forma original de representação da dor e do

sofrimento, a partir de diversos suportes museológicos, em acolhida e valorização das vítimas e de seus familiares, mas também em um diálogo com a sociedade na perspectiva de que toda a coletividade foi afetada. Assim, são políticas [públicas] de memória dirigidas à coletividade, e não somente às vítimas diretas, e desta forma possuem a premissa, segundo Bauer (2018), de que os efeitos traumáticos das experiências autoritárias e totalitárias são transmitidos de geração em geração para a coletividade e, dessa forma, “*poseen un carácter reparador, en la medida en que reivindican la denuncia, la compensación y la prevención*” (BAUER, 2018, p. 532).

SOBRE AS CINCO INSTITUIÇÕES QUE SE DENOMINAM MUSEUS DE/DA MEMÓRIA NO CONE SUL⁵

A promoção aos direitos humanos e a denúncia das graves violações cometidas pelos agentes do Estado no período de repressão são as temáticas centrais nos museus de/da memória no Cone Sul, embora o enfoque de cada instituição museológica possa estar em um ou em outro aspecto, tendo, assim, como similitude, a necessidade de narrar a dor e o sofrimento para que tais acontecimentos não voltem a acontecer. Não nos deteremos em uma análise qualitativa sobre sua “expografia”, tampouco em quanto a relação entre memória e história está presente e, por vezes, não tão bem resolvida. A tarefa em que nos deteremos se restringe a uma apresentação dessas instituições, destacando assim em linhas gerais seus propósitos, o lugar em que estão instalados, e as atividades e serviços disponibilizados.

Tabela 1 – Atividades e Serviços disponibilizados

	Museo de la Memoria (Rosario/AR)	Museo de las Memorias: Dictadura y Derechos Humanos (Asunción/PY)	Centro Cultural Museo de la Memoria (Montevidéu/UY)	Museo de la Memoria y Derechos Humanos (Santiago/CL)	Museo Sitio de Memoria ESMA (Buenos Aires/AR)
Exposições de longa duração	X	X	X	X	X
Exposições de curta Duração	X		X	X	X
Exposições itinerantes		X	X		X
Página na Internet	X		X	X	X
Presença nas redes sociais	X	X	X	X	X
Museu Virtual		X	X		
Ações Educativas	X	X	X	X	X
Serviço de orientação Jurídica	X			X	X
Arquivo/Centro Documental	X	X	X	X	X

⁵ Parte da discussão sobre os museus de memória como política pública foi publicada em Jardim (2022).

Biblioteca	X		X	X	X
Pesquisa/Centro de Estudos	X	X	X	X	X
Setor de Publicação	X		X	X	X
Setor de Comunicação	X		X	X	X
Projetos de Extensão	X	X	X	X	X
Formação continuada a educadores	X		X	X	
Cursos Virtuais	X			X	

Fonte: Elaborada pelo autor (2022).

A tabela anterior (Tabela 1) apresenta resumidamente algumas atividades e serviços disponibilizados pelos museus de memória analisados e possibilita situá-los como políticas públicas de memória simbólica, mas também de reparação histórica pela memória pública, e também por vezes, jurídica. Nessa perspectiva, embora busquem o reconhecimento da sociedade e do Estado no que se refere a demanda da nomenclatura de museu e no que este traz em nossa sociedade ocidental quanto valorização e perenidade, os museus de memória analisados possuem espaços expográficos de curta e de longa duração, mas também são espaços de cursos e palestras, de projetos educativos e culturais, são lugares de música, dança, teatro, dentre outras tantas formas de diálogo, comunicação e de criatividade.

O primeiro museu de/da memória no Cone Sul foi criado pela Municipalidade de Rosário, Argentina, no ano de 1998. A Ordenança n. 6.506/1998 que cria o *Museo de la Memoria* apresenta, entre outras justificativas, a necessidade de reconhecer e de honrar a dor das vítimas como emblema de reconhecimento inquestionável da condição humana, como aposta da humanidade pela vida contra o horror (ROSARIO, 1998). Está instalado, desde 2010, em um prédio onde foi, no passado, a sede do Comando del II Cuerpo de Ejército, espaço de onde se coordenava a repressão e que as decisões eram tomadas para sua execução nos 16 centros clandestinos de detenção e tortura subordinados a esta unidade. Este prédio, localizado na esquina entre as ruas Córdoba y Moreno, em diagonal com a Plaza San Martín, foi declarado “lugar histórico nacional” pelo Governo de la Nación Argentina (ARGENTINA, 2015, p.4).

A Ordenança n. 6.506/1998 não é apenas um instrumento legal pelo qual o Concejo Municipal de Rosario cria uma instituição museológica, mas é também um marco conceitual sobre a memória e sobre a responsabilidade do Estado com o seu passado. O artigo 1º cria o Museo de la Memoria e afirma-o como “destinado a reconstruir, proteger y cultivar la memoria colectiva sobre los horrores del terrorismo de estado que asoló la Argentina entre 1976 e 1983” (ROSARIO, 1998, p. 1). O artigo 9º anexa à ordenança um documento em que

constam mais informações sobre a proposta de um museu de/da memória, situando esse museu no âmbito do que a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) caracteriza como “Museos de la Paz”, como um “Museo Temático” dedicado a recordar horrores de particular significação histórica. Apresenta como síntese dessa política pública o aproveitamento das contribuições dos sobreviventes, dos familiares das vítimas, das testemunhas e dos lutadores pelos direitos humanos, erguendo-os a um patamar de “*legado para que las futuras generaciones comprendan las raíces, las características y los alcances de la catástrofe, en el compromiso mayor de evitar su repetición*” (ROSARIO, 1998, p. 5).

No Paraguai, a Lei n. 2.225/2003 (PARAGUAY, 2003) que cria a Comissão Nacional da Verdade e Justiça, prevê, em seu artigo 7º, que trata da composição da referida comissão, entre outros integrantes, três que estejam trabalhando pela memória histórica, e cita a criação do Museo de la Memoria. Embora não trate da criação de um museu de memória, a Lei n. 2.225, ao mencionar a sua criação, acabou por possibilitar o entendimento e respaldar a existência de um museu de memória no Paraguai; e é nessa perspectiva que, por decisão judicial, em 2005 é entregue um espaço onde o museu foi instalado. Trata-se de um prédio que foi sede da Dirección Nacional de Asuntos Técnicos del Ministerio del Interior (“La Técnica”), criada em 1956 para controle dos inimigos da doutrina de Segurança Nacional, local que foi utilizado para encarceramento e tortura, e, dessa forma, é também considerado um sítio histórico e que no ano de 2008 foi declarado *Sitio histórico y bien cultural de la República*.

Por meio de um convênio firmado em 2006 entre o Ministério do Interior do Paraguai e a Fundación Celestina Pérez de Almada⁶, o Museo de las Memorias: Dictadura y Derechos Humanos, que já realizava mostras e atividades itinerantes, bem como disponibilizava um museu virtual, é aberto permanentemente para o acesso ao público, com objetivos educativos, culturais e científicos. Existe uma ligação estreita entre a descoberta dos *Archivos del Terror*⁷ em 1992 e a instalação definitiva, 13 anos depois, de um museu de memória no Paraguai, tendo como um dos seus pilares dar acesso aos cidadãos aos documentos para gerar consciência, como está expresso no folhetim de divulgação do projeto. Nesse folhetim, a proposta do museu de memória é apresentada como uma forma de “*Extender el conjunto documental [...] a un*

⁶ É uma organização não governamental criada em 1990 e que trabalha na área da educação alternativa, dos direitos humanos e de energia solar.

⁷ O “Archivo del Terror” faz parte, hoje, dos arquivos do Museo de la Justicia, no Centro de Documentación y Archivo para la Defensa de los Derechos Humanos, e estão listados no Registro da Memória do Mundo da Unesco.

ámbito físico y digital que permita el acceso de la ciudadanía de una manera sencilla y elocuente” (FUNDACIÓN CELESTINA PÉREZ DE ALMADA, 2004, n.p.).

Para promover a paz, os direitos humanos, a memória histórica, a liberdade e a justiça social de forma participativa, por meio da Resolução n. 4.170/2006 (MONTEVIDEO, 2006), a Intendência de Montevidéu criou o Centro Cultural Museo de la Memoria. Três meses depois, outorga-lhe a custódia de um imóvel conhecido como “Quinta de Santos” para o seu funcionamento, onde permanece instalado, no município G de Montevidéu, no Uruguai. Conforme seu documento de fundação e marco conceitual, tem a finalidade de “*1) establecer los mecanismos que han llevado a la práctica de actos aberrantes, para evitar su repetición.* *2) Preservar las pruebas para eventuales acciones ante la justicia*” (CENTRO CULTURAL MUSEO DE LA MEMORIA, 2016, p. 6). O prédio em que está instalado, a “Quinta Santos” não foi um lugar de cárcere ou de tortura na última ditadura civil militar no Uruguai, mas foi a casa de um representante do militarismo do século XIX e presidente do país. A *Quinta Santos* possui um jardim considerado o único expoente do século XIX, e por isso foi declarado monumento histórico nacional.

O documento de fundação e marco conceitual, divulgado em outubro de 2006, possibilita situar aspectos fundamentais, como uma instituição museológica com a finalidade de contribuir com a compreensão das causas e origens que tornaram possível a dor e o sofrimento infligidos pelo Estado, bem como de evitar que voltem a acontecer, e de preservação de provas para eventuais ações judiciais. E, nesse sentido, apresenta como perspectiva de resultados dimensões relacionadas a proteção documental, realização de inventários e regulamentação do acesso pela população e por pesquisadores.

Em 2010 foi criado o primeiro museu de/da memória nacional na região, em Santiago no Chile. O *Museo de la Memoria y Derechos Humanos* foi criado pelo governo federal como uma resposta às demandas das organizações de direitos humanos e das organizações de familiares e como espaço para os seus arquivos declarados “Memória do Mundo” pela UNESCO. Foi criado como um espaço para dar visibilidade às violações cometidas pelo Estado, para dignificar as vítimas e suas respectivas famílias e para estimular a reflexão e o debate sobre a importância do respeito e da tolerância, a fim de que tais acontecimentos não se repitam (MUSEO DE LA MEMORIA Y LOS DERECHOS HUMANOS, 2022, n.p.,).

O Museo de la Memoria y Derechos Humanos, com as dimensões culturais, educativas e de reconstrução da memória como seus eixos norteadores, está situado em um projeto de

espaço público, trata-se de complexo totalmente novo, um projeto de edificação pública e de espaço compartilhado. Na perspectiva de arquitetura aberta, está no Centro Matucana formado por uma grande rampa, Plaza de la Memoria, pátio-jardim que se destaca como paisagem em meio à cidade histórica, estando o museu da memória no subsolo. A instituição museológica foi criada pelo governo federal do Chile na perspectiva de ir ao encontro das recomendações da Comissão Nacional da Verdade e Reconciliação (*Informe Rettig*) de 1991, e assim de oferecer às vítimas e a seus familiares uma reparação simbólica.

Em 2015, na cidade autônoma de Buenos Aires, Argentina, foi criado o último museu de/da memória instalado no Cone Sul, também de âmbito nacional, e que se diferencia por estar situado como o resultado de uma política de memória mais ampla. O *Museo Sitio de Memoria ESMA - Ex Centro Clandestino de Detención, Tortura y Exterminio*, foi criado pelo Decreto Nacional n. 1.133/2015 com a finalidade de “difundir e transmitir, por meio da aplicação das mais modernas técnicas museológicas, trabalhos de investigação; entre outros, os acontecimentos para as vítimas do Terrorismo de Estado, ocorridos no âmbito físico de sua detenção; assim como seus antecedentes e suas consequências” (ARGENTINA, 2015, n.p.). O museu foi instalado no *ex-Casino de Oficiales*, um prédio que funcionou o cassino dos oficiais do Centro Clandestino de Detención, Tortura y Exterminio de la Escuela de Mecánica de la Armada, e que é considerado sítio histórico (Decreto Nacional n. 1.333/2008) e prova judicial em diversos processos individuais e coletivos, precisa ser assim compreendido no contexto desse complexo transformado um espaço aberto para a comunidade, que tem em vista preservar a memória e promover e defender os direitos humanos.

O *Museo Sitio de Memoria ESMA* está localizado em um espaço para a memória e para a promoção dos direitos humanos compartilhado por diversos organismos e entidades estatais e da sociedade civil. Esse espaço de memória da ESMA é dirigido por um organismo público (*Ley n. 26.415*; ARGENTINA, 2007) que integra representantes do governo nacional, da Cidade Autônoma de Buenos Aires e de organismos de direitos humanos. A instituição museológica é apresentada assim como um projeto de consenso, nos seguintes termos: “desde su recuperación, estos tres actores plantearon realizar un proyecto consensuado para el ex Casino de Oficiales. En el año 2013 empezaron las obras de preservación y puesta museográfica del hoy Museo Sitio de Memoria ESMA” (MUSEO SITIO DE MEMORIA ESMA, 2021, n.p.). Desde 2021, o governo argentino postula o reconhecimento e a inclusão do *Museo Sitio de Memoria ESMA* à Lista de Patrimônio Mundial da UNESCO como um

“*patrimonio del nunca más*”. A síntese de apresentação da candidatura, disponível no *Expediente de Nominación para la Lista del Patrimonio del Mundial de la UNESCO*, finaliza destacando que os acontecimentos nesse local transcendem suas fronteiras políticas e geográficas e se converteu em uma referência internacional como caso emblemático do que as Nações Unidas (ONU) considera como crimes contra a humanidade (MSME, 2021, p.8).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com exceção do Brasil, os demais países do Cone Sul possuem um museu de/da memória que resulta de ações do Estado em resposta às reivindicações da sociedade civil, das associações de vítimas, dos movimentos em prol da memória, da verdade, da justiça e da reparação. Distintos em suas concepções epistemológicas e de “expografia”, são diversos também os instrumentos legais pelos quais foram criados, havendo leis, decretos, ordenanças e decisões judiciais. Há um museu de memória municipal em Rosário, Argentina; um museu departamental (estadual) em Montevidéu, Uruguai; um museu de organização não governamental, mas amparado por entendimento judicial e instalado em prédio público, em Assunção, no Paraguai; e dois museus nacionais, em Santiago/Chile e em Buenos Aires/Argentina. São, assim, cinco museus de/da memória cujas respectivas criações representam o reconhecimento do Estado das graves violações cometidas e de que elas afetam toda a coletividade, bem como, de que as lutas por memória são pautas do presente e de certa “margem de manobra do possível”.

A análise das instituições museológicas que se denominam museus de memória no Cone Sul possibilita compreender serem políticas públicas que rompem com a noção tradicional de museu como repositório expositivo e de patrimônio como o memorável, pois o patrimônio, em um museu de memória, é aquilo que não é seguro para a sociedade esquecer, e não algo digno de ser lembrado. Embora afirmar que os museus de memória são políticas de memória no âmbito da resposta do Estado perante as demandas do presente, e a interpretação do passado, pouco diga de quanto poderão contribuir efetivamente para que tais acontecimentos não voltem a acontecer, os museus de memória, como um conceito em aberto e situados em um âmbito mais geral de medidas adotadas pelos diferentes Estados, podem ser entendidos como centros de polêmica e de questionamento, de busca por informação, de apoio jurídico, de pesquisa histórica, de conservação e preservação documental, como políticas de memória simbólica, reparatória e de justiça. Assim, os museus de/da memória enquanto centros ativos

de polêmicas, de inquietudes, podem contribuir para que se interrompa com a permanência das condições que tornaram tais acontecimentos possíveis, como uma vertigem da “consciência feliz”.

REFERÊNCIAS

ARGENTINA. Decreto Nacional n. 1.133, del 15 de junio de 2015. **Boletín Oficial**, Buenos Aires, 23 jun. 2015. Disponível em: <http://www.saij.gob.ar>. Acesso em: 14 jul. 2022.

ARGENTINA. **Ley n. 26.415, del 29 de septiembre de 2008**. Buenos Aires: Congreso de la Nación Argentina, 2008. Disponível em: <https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-26415-145271>. Acesso em: 14 jul. 2022.

BAUER, C. S. Política pública de la memoria. In: VINYES, R. (dir.). **Diccionario de la memoria colectiva**. Barcelona: Gedisa Editorial, 2018. p. 527-532. *E-book*.

CENTRO CULTURAL MUSEO DE LA MEMORIA (MUME). **Fundamentación y marco conceptual**. Montevideo: MUME, 2016. Disponível em: <https://mume.montevideo.gub.uy/>. Acesso em: 14 jul. 2022.

FUNDACIÓN CELESTINA PÉREZ DE ALMADA. **Museo “Memorias: Dictadura y Derechos Humanos”**. Proyecto “Conocer para comprender, comprender para construir la cultura de paz”. Paraguay: Fundación Celestina Pérez de Almada, 2004.

GALLO, C. A. En el rastro de las transiciones: elementos para una comparación entre el Sur de Europa y el Cono Sur. **Forum**. Revista Departamento Ciencia Política, Bogotá, n. 22, p. 13-37, 2022.

INTERNACIONAL COUNCIL OF MUSEUMS BRASIL (ICOM BRASIL). **ICOM aprova Nova Definição de Museu**. Disponível em: <https://www.icom.org.br/?p=2756>. Acesso em 26 out. 2022.

JARDIM, G. Os museus de memória como um conceito em aberto: política de memória simbólica, reparatória e de justiça. **Escritas do Tempo**, v. 4, n. 12, p. 109-133, 26 dez. 2022.

JARDIM, Giovane. Os Museus de Memória no Cone Sul para além-fronteiras: o trabalho da memória contra os resquícios autoritários do Plano Condor. (2023) Disponível em: <https://portaleventos.uffs.edu.br/index.php/HD/article/view/19122/13995>. Acesso em: 09 out. 2024.

MONTEVIDEO. **Resolución n. 4.170, del 17 de Octubre de 2006**. Montevideo: Intendencia Municipal de Montevideo, 2005. Disponível em: [http://www.montevideo.gub.uy/asl/sistemas/gestar/resoluci.nsf/0/D074A023C2FA73DF0325888A0047C9B6/\\$File/1658754247880.pdf](http://www.montevideo.gub.uy/asl/sistemas/gestar/resoluci.nsf/0/D074A023C2FA73DF0325888A0047C9B6/$File/1658754247880.pdf). Acesso em: 26 jul. 2022.

MSME. **Expediente de Nominación para la Lista del Patrimonio Mundial de la UNESCO**. Secretaria de Derechos Humanos. Ministerio de Justicia y Derechos Humanos. Buenos Aires,

Argentina, 2021. Disponível em: <http://www.museositioesma.gob.ar/unesco/expediente/>. Acessado em 26 de agosto de 2022.

MSME. La ex ESMA. Buenos Aires: Museo Sitio de Memoria Esma, 2021. Disponível em: <http://www.museositioesma.gob.ar/el-museo/la-ex-esma/>. Acesso em: 14 jul. 2022.

MUSEO DE LA MEMORIA Y LOS DERECHOS HUMANOS. Sobre el museo. Santiago, Chile: Museo de la Memoria y los Derechos Humanos, 2022. Disponível em: <https://web.museodelamemoria.cl/sobre-el-museo/>. Acesso em: 14 abr. 2022.

PARAGUAY. Lei n. 2.225, del 6 de octubre de 2003. Por la cual se crea la Comision de Verdad y Justicia. Asunción: Congresso de la Nación Paraguaya, 2003. Disponível em: <https://bacn.gov.py/archivos/4891/ley%202225.pdf>. Acesso em: 14 abr. 2022.

ROSARIO. Ordenanza n. 6.506, del 18 de marzo de 1998. Rosario: Municipalidad de Rosario, 1998. Disponível em: <https://www.rosario.gob.ar/normativa/ver/visualExterna.do?accion=verNormativa&idNormativa=53053>. Acesso em: 14 abr. 2022.

SOLÍS DELGADILLO, J. M. Los tiempos de la memoria en las agendas políticas de Argentina y Chile. Buenos Aires: Eudeba, 2015.

VINYES, R. A memória como uma política pública. **Cadernos do NUPPOME**, Pelotas, ano 2, p. 4-17, jun. 2020.